



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios o à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decreto n.º 32:130 — Abre um crédito destinado à concessão de um subsídio extraordinário à Legião Portuguesa para despesas com os novos serviços da Defesa Civil do Território.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de duas verbas dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças :

Decreto-lei n.º 32:131 — Revoga o decreto de 14 de Agosto de 1924 e respectiva regulação, que concede pensões às viúvas e filhas dos correios do Real Gabinete ou das Secretarias de Estado.

Decreto-lei n.º 32:132 — Isenta de contribuição predial no ano de 1943 a produção de ananases no distrito de Ponta Delgada.

Decreto n.º 32:133 — Prorroga por dois anos o prazo estabelecido no artigo 15.º do decreto n.º 30:290 (isenção de direitos de fios e tecidos destinados a bordados nos Arquipélagos da Madeira e Açores).

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Decreto n.º 32:134 — Abre um crédito destinado a satisfazer os encargos com a compra de um edificio para a Embaixada de Portugal em Madrid, obras de adaptação e aquisição de mobiliário e outros móveis.

Ministério da Educação Nacional :

Decreto n.º 32:135 — Abre um crédito destinado à compra de um quadro a óleo, retrato da cantora portuguesa Luiza de Aguiar Todí, atribuído a Vigée-Lebrun.

Ministério da Economia :

Portaria n.º 10:135 — Suprime a cobrança da taxa de \$80 por cada quilograma a exportar de minério de volfrâmio, a que se refere a portaria n.º 10:013.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:130

Tendo, pelo artigo 3.º do decreto-lei n.º 31:956, de 2 de Abril de 1942, sido atribuídos à Legião Portuguesa os serviços da Defesa Civil do Território (D. C. T.);

Tornando-se indispensável dotar a referida organização com os meios necessários para ocorrer aos encargos derivados desses novos serviços;

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de 150.000\$, destinado à concessão de um subsídio extraordinário à Legião Portuguesa, para despesas com os novos serviços da D. C. T., devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita na alínea a) do n.º 2) do artigo 8.º, capítulo 1.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 150.000\$ na verba inscrita no n.º 1) do artigo 401.º, capítulo 21.º, do orçamento do Ministério das Finanças também para o corrente ano económico.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Julho de 1942. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Caeiro — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Assistência Social, por seu despacho de ontem, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência das importâncias de

400.000\$ e de 250.000\$, respectivamente, da verba de 9:000.000\$ para a de 1:500.000\$, dentro da alínea c) do n.º 1) do artigo 193.º, capítulo 6.º, do actual orçamento do Ministério do Interior, e da verba de 3:650.000\$ para a de 250.000\$, dentro da alínea f) dos mesmos números, artigo, capítulo e orçamento.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 7 de Julho de 1942. — O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Repartição das Classes Inactivas

Decreto-lei n.º 32:131

Atendendo a que actualmente não se justifica a disposição que concede o direito a pensão às viúvas e filhas dos correios das Secretarias de Estado;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É revogado o decreto de 14 de Agosto de 1824 e respectiva regulação, que concede pensões às viúvas e filhas dos correios do Real Gabinete ou das Secretarias de Estado.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Julho de 1942. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Caetano* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

Decreto-lei n.º 32:132

Mantendo-se as mesmas causas que levaram o Governo à promulgação dos decretos-leis n.ºs 30:719, de 30 de Agosto de 1940, e 31:426, de 29 de Julho de 1941;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É isenta de contribuição predial no ano de 1943 a produção de ananases no distrito de Ponta Delgada.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Julho de 1942. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Caetano* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Direcção Geral das Alfândegas

Decreto n.º 32:133

Considerando o que foi exposto pelo Ministério da Economia;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do ar-

tigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É prorrogado por dois anos o prazo estabelecido no artigo 15.º do decreto n.º 30:290, de 13 de Fevereiro de 1940.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Julho de 1942. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:134

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, um crédito especial da quantia de 3:235.000\$, destinado a satisfazer os encargos com a compra de um edificio para a Embaixada de Portugal em Madrid, obras de adaptação e aquisição de mobiliário e outros móveis, e que será inscrito no orçamento do segundo dos mencionados Ministérios em vigor no corrente ano económico como segue:

CAPÍTULO 3.º

Artigo 26.º — Aquisições de utilização permanente:

1) Imóveis:

b) (Alínea nova) Compra de um edificio para a Embaixada de Portugal em Madrid e outras despesas provenientes desta aquisição. 1:635.000\$00

2) Móveis:

b) (Alínea nova) Aquisição de mobiliário e outros móveis para a Embaixada de Portugal em Madrid 600.000\$00

Artigo 27.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

1) De imóveis:

Refôrço para despesas de adaptação do edificio da Embaixada de Portugal em Madrid 1:000.000\$00

Art. 2.º É adicionada a quantia de 3:235.000\$ à verba de 40:000.000\$ inscrita no artigo 16.º «Direitos de exportação de vários géneros e mercadorias», capítulo 2.º «Impostos indirectos», do actual orçamento de receitas.

Art. 3.º Este decreto anula o decreto n.º 32:004, de 5 de Maio de 1942.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, nos termos do § único do artigo 36.º do decreto-lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Julho de 1942. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Caetano* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.